



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002 de 2023
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de suas competências e considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna público o presente **Edital de seleção que regulará a realização de processo seletivo simplificado de títulos destinado à contratação**, através de Comissão especialmente instituída para este fim, que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos para preenchimento da vaga de profissionais diversos: **Instrutor de Oficina de Balé Clássico e Professor PII – Inglês (Ensino Fundamental — Anos Finais)**; para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; da Lei n. 8.745, de 09 de dezembro de 1993; da Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, Lei Municipal n. 920/89, da Lei Municipal n. 2.185/2016 e da Lei Municipal n. 863/2011.

1. Das disposições preliminares

1.01. O presente processo seletivo simplificado visa a seleção, contratação temporária por prazo determinado, formação de cadastro de reserva de vagas para atender as necessidades da seguinte função pública: **Instrutor de Oficina de Balé Clássico e Professor PII – Inglês (Ensino Fundamental — Anos Finais)**.

1.02. A descrição da função pública, a habilitação mínima, a remuneração, a carga horária e a quantidade de vagas encontram-se previstas em anexo a este edital;

1.03. O processo seletivo será realizado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, responsável pela publicação do edital, recebimento das inscrições, respostas aos questionamentos e recursos, conferência dos títulos, classificação e todos os demais atos operacionais do processo. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por acompanhar todos os procedimentos e será a representante do Poder Executivo Municipal em todas as fases, sendo a homologação do resultado final a cargo do Prefeito Municipal;

1.04. Este edital sera publicado oficialmente no endereço eletrônico Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo – www.saogoncalo.mg.gov.br e todos os procedimentos e publicações serão via tal meio eletrônico, salvo os atos especificadamente previstos de outra forma neste edital;

1.05. A seleção e classificação serão realizadas exclusivamente na forma prevista neste edital e os candidatos serão avaliados e classificados por análise de títulos e experiências, e deverão, em caráter eliminatório, preencher os requisitos para a contratação;

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.06. Para realização do processo seletivo, previu-se o seguinte cronograma:

Data	Ato
21/08/2023	Divulgação do edital
22/08/2023	Comparecimento à SME para a entrega do formulário de inscrição (devidamente preenchido).
23/08/2023	Divulgação da classificação parcial.
24/08/2023	Apresentação de recurso na SME.
25/08/2023	Homologação e divulgação da classificação final.
28/08/2023	Comparecimento à SME para validação dos títulos. A admissão será após a avaliação do <i>médico</i> do trabalho.
31/08/2023	Exame admissional

1.07. O cronograma poderá sofrer alterações, com publicação no mesmo local e meio previstos para o edital. Caso a alteração acarrete mudança de prazo e atos a serem cumpridos pelo candidato, está deverá se dar com antecedência mínima de 01 (um) dia;

1.08. O candidato deverá acompanhar todos os prazos e atos, bem como cumprir todas as exigências deste edital;

1.09. A previsão de vagas deste edital não vincula à contratação, bem como o contrato poderá ser rescindido antes do prazo, sempre a critério da Administração Pública Municipal;

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do edital, alterações, comunicados, resultados e todos os demais procedimentos que forem publicados no meio de divulgação previsto neste edital;

1.11. A convocação para contratação dos candidatos classificados neste processo seletivo se dará por e-mail nos termos previsto neste edital, observando-se exclusivamente a ordem de classificação. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação e da convocação;

1.12. A Administração Pública Municipal somente se pronunciará por escrito e por meio de publicação no meio eletrônico previsto neste edital, bem como não enviará qualquer comunicado de forma pessoal ou verbal, e eventuais informações verbais não terão qualquer validade, especialmente para fins de intimações, publicações ou alterações dos termos deste edital e não servirão para fundamentar impugnação, recurso ou outra defesa;

1.13. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 624/2005;

1.14. A opção do candidato por concorrer a função pública prevista neste edital é ato de vontade própria e, após o prazo de inscrição, não caberá opção de mudança de função a que se inscreveu;

1.15. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no ato da contratação, determinar o horário, local e carga horária de trabalho do candidato;

Alamitos



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

1.16. As impugnações ao edital poderão ser feitas no prazo máximo de 24 horas após a sua publicação e devendo estas serem apresentadas na sede da Secretaria de Educação, localizada na rua Monsenhor Torres, 615, bairro Baixada, São Gonçalo do Rio Abaixo. Não será aceita impugnação de outra forma ou fora do prazo;

1.17. A participação neste processo seletivo será de forma integralmente gratuita, não cabendo qualquer taxa, inclusive de inscrição.

2 Da Inscrição

2.01. A inscrição será realizada exclusivamente no dia 22/08 com a **entrega somente do formulário de inscrição, preenchido e sem rasuras**, no horário de 8h às 11h e de 13h às 16h, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Rio Abaixo, dentro do prazo previsto neste edital.

2.02. O candidato deverá preencher **todos** os campos obrigatórios, com letra legível, necessários a inscrição, declarar o cumprimento dos pré-requisitos para a contratação e os títulos que possui, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento, a correção e a veracidade das informações;

2.03. Não serão aceitos recursos com fundamentos em erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição;

2.04. A constatação de irregularidades no momento da contratação ou a qualquer tempo acarretarão a desclassificação do candidato ou a rescisão do contrato, caso detectadas após a assinatura do contrato;

2.05. O recurso contra a homologação das inscrições deverá ser realizado presencialmente no prazo máximo de 24 horas contados a partir da publicação das inscrições;

2.06. A inscrição do candidato acarretará sua tácita declaração que conhece e aceita todos os termos previstos neste edital, não cabendo posterior alegação de desconhecimento;

2.07. No ato da inscrição e como pré-requisito para a contratação, o candidato deverá declarar a disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, de acordo com o calendário escolar ou convocação da instituição;

3. Apresentação e validação dos requisitos específicos e títulos

3.01. Os documentos necessários, a comprovação dos requisitos específicos previstos no anexo II deste edital para a contratação e os títulos para comprovação, deverão ser obrigatoriamente apresentados na data da validação dos mesmos;

3.02. Os documentos que comprovam a habilitação para exercer a função pública a que optou o candidato somente serão aceitos de cursos reconhecidos pelo MEC;

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

- 3.03. Não serão aceitos documentos diversos do exigido neste edital;
- 3.04. Não se receberá qualquer documento fora do prazo previsto para a apresentação;
- 3.05. Para fins de contagem de tempo, somente serão aceitas declarações emitidas pelo departamento de recursos humanos que compõem a rede pública de ensino e, somente no caso de escolas que integram a rede particular, a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nas folhas onde constam a qualificação do candidato e número de série do documento, a identificação do contrato de trabalho e as alterações de funções ou Contrato de Trabalho apto a demonstrar o vínculo laboral para o cargo concorrido;
- 3.06. Não será considerada a contagem de tempo caso o documento comprobatório não explicito o período trabalhado e o cargo ocupado. Em caso de CTPS que não conste a saída do candidato no emprego, haverá necessidade de apresentação, sob pena de não contagem, de declaração do diretor/RH ou secretário acadêmico da respectiva escola que o candidato era contratado no ato da inscrição;
- 3.07. O tempo de experiência deverá ser analisado com a data limite do último dia do prazo previsto para a inscrição neste processo seletivo;
- 3.08. O tempo de estágio, de aposentadoria, de treinamento, de monitoria, de trabalho voluntário ou informal não será considerado para fins de comprovação de tempo de experiência profissional, sob pena de rescisão de contrato caso detectada após a assinatura do mesmo;
- 3.09. Os documentos não poderão estar ilegíveis ou com rasuras;
- 3.10. Os diplomas de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado deverão ser emitidos por entidades legalmente certificadas e/ou validadas sob pena de não serem considerados para fins de pontuação;
- 3.11. A ausência de apresentação do título declarado no ato de inscrição ou qualquer informação incoerente ou não comprovada acarretará na não pontuação correspondente e, se detectada a irregularidade após a classificação, haverá a desclassificação do candidato. Em nenhuma hipótese poderá apresentar outro documento não declarado na inscrição;
- 3.12. A qualquer tempo a Administração Pública poderá requerer a apresentação dos originais dos títulos para fins de avaliação da regularidade;
- 3.13. Somente serão aceitos documentos entregues por meio físico;
- 3.14. Somente serão considerados válidos os títulos em conformidade exclusiva com a função pleiteada;
- 3.15. Para fins de contagem de tempo de experiência, não serão considerados os tempos concomitantes, inclusive se as funções forem exercidas em locais diversos ou em outras

L. Mantovani



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

redes de ensino.

4. Das vagas reservadas aos candidatos com deficiência:

4.01. As pessoas com deficiência e assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida não sejam incompatíveis com a deficiência do candidato;

4.02. As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste edital e das que vierem a surgir após a publicação deste Edital;

4.03. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

4.04. Para fins de aplicação deste direito, considera-se pessoa com deficiência todas aquelas que se enquadrarem nas categorias previstas na legislação aplicável, em especial o Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações;

4.05. Aplica-se para a análise do direito previsto as pessoas com deficiência toda a legislação aplicável, em especial os preceitos da Lei n. 7.853/89, dos Decretos Federais n. 3.298/99 e n. 9.508/18;

4.06. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar a condição de deficiente, especificando o tipo de deficiência, bem como se têm interesse em concorrer as respectivas vagas reservadas e que há compatibilidade com atribuições da função pública pleiteada;

4.07. Ao candidato que não declarar a condição de deficiente no ato da inscrição ou optar por concorrer fora da condição de pessoa com deficiência, não poderá, a partir da inscrição, concorrer as vagas específicas a ele reservadas;

4.08. No ato da contratação, o candidato com deficiência deverá, além dos documentos requeridos neste edital, apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores a contratação. Obrigatoriamente o laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

4.09. Caso o laudo não permita a conclusão acerca da compatibilidade com as atribuições da função pública, a Administração Pública poderá requerer laudos complementares;

4.10. O candidato com deficiência, resguardadas as condições previstas em lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive quanto aos prazos e exigências de cada fase;

4.12. Caso as vagas reservadas não sejam preenchidas por pessoas com deficiência por ausência de inscrição ou desclassificação, estas poderão ser preenchidas por candidatos sem deficiência.

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. Critérios de classificação final.

5.01. Os candidatos qualificados terão a classificação final realizada pela análise de títulos declarados no formulário de inscrição, com valoração e pontuação especificadas no Anexo I deste edital;

5.02. A pontuação final alcançada pelo candidato será a correspondente a soma de todas as notas obtidas em cada critério de avaliação, com seus respectivos pesos e limites;

5.03. Em hipótese de empate, será considerado melhor classificado o candidato que obtiver maior pontuação no critério tempo de experiência na função pleiteada, caso haja empate será considerado o candidato com maior tempo de experiência, em dias trabalhados, e persistindo o empate, o de maior idade.

5.04. No ato da contratação, o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

6. Da convocação e documentos para contratação

6.01. O ato de convocação para a contratação se dará pela Secretaria Municipal de Educação, no dia 28/08/2023, no horário estipulado, por e-mail indicado pelo candidato no ato de inscrição e a medida em que as vagas forem disponibilizadas. Eventual alteração do e-mail deverá ser comunicada, sob pena de não contratação e desclassificação do presente processo seletivo, sem direito a qualquer indenização.

6.02. O candidato selecionado, classificado e convocado pela Secretaria Municipal de Educação, no ato da contratação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- 6.02.1. Foto 3x4;
- 6.02.2. Cópia da Carteira de Identidade, 02 cópias;
- 6.02.3. Cópia do CPF, 02 cópias;
- 6.02.4. Número do PIS e Carteira de Trabalho;
- 6.02.5. Cópia do título de eleitor;
- 6.02.6. Comprovante de quitação eleitoral;
- 6.02.7. Comprovante de Residência atualizado, 02 cópias;
- 6.02.8. Certidão de nascimento ou casamento;
- 6.02.9. Atestado de antecedentes criminais;
- 6.02.10. Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 6.02.11. Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente a escolaridade exigida e função pleiteada;
- 6.02.12. Cópia da contagem de tempo de experiência na função pleiteada;

6.03. Os documentos exigidos em cópia deverão ser autenticados ou apresentados junto ao original para certificação pelo servidor;

6.04. A contratação decorrente do presente processo seletivo, em nenhuma hipótese, acarretará efetivação no cargo correspondente;

6.05. A ausência de apresentação dos documentos obrigatórios no ato da contratação acarretará a não contratação e a desclassificação do candidato do presente processo

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

seletivo, ou seja, deverá apresentar impreterivelmente todos os documentos;

6.06. O ato da contratação será pessoal e presencial, cabendo ao candidato convocado se apresentar no local e horário designado e cumprir, no prazo especificado, todas as exigências legais e as contidas neste edital, sob pena de não contratação e desclassificação do presente processo seletivo, sem direito a qualquer indenização.

7. Da dispensa após contratação

7.01. O candidato contratado para a função pública poderá ter a rescisão do contrato por iniciativa própria ou de ofício pela Administração Pública;

7.02. A Administração Pública poderá rescindir o contrato quando:

7.02.1. Reduzir o número de alunos com necessidade de acompanhamento ou de turmas;

7.02.2. Houver provimento do cargo, movimento ou remanejamento de servidor efetivo;

7.02.3. Ocorrer faltas no mês, em numero superior a 10% (dez por cento) da carga horária mensal de trabalho;

7.02.4. Transgredir ao disposto na legislação vigente;

7.02.5. Desempenhar as funções incompatíveis com suas funções, após avaliação feita pela equipe pedagógica da escola, referendada pela Secretaria Municipal de Educação;

7.02.6. Não comparecer no dia e horário determinado para assumir o exercício;

7.02.7. Houver decisão proferida em processo administrativo;

7.02.08. Apresentar declaração falsa para contratação.

8. Disposições finais

8.01. Todos os atos referentes a este processo seletivo deverão ser realizados por escrito, por meio do endereço: Rua Monsenhor Torres, nº 615 no Bairro Baixada em São Gonçalo do Rio Abaixo, sendo considerados nulos e sem qualquer efeito os realizados de forma verbal;

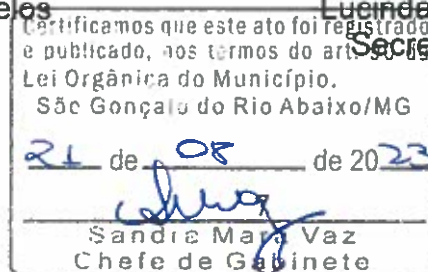
8.02. A Secretaria Municipal de Educação será a responsável pela execução e divulgação da classificação final do processo seletivo, detendo poderes inclusive de decisão e julgamento. Eventual alteração do edital e homologação do presente processo seletivo caberá ao Poder Executivo Municipal;

8.03. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de agosto de 2023.


Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito


Lucinda Imaculada de Barcelos Santos
Secretária Municipal de Educação





Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Critérios de peso			
Item	Critério	Peso	Valor máximo
Tempo de experiência <u>na função pleiteada</u> .	Não possuir experiência	0	4,0
	Até 1 ano de experiência	1,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos de experiência	2,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos de experiência	3,0	
	Acima de 3 anos de experiência	4,0	
Titulação <u>na função pleiteada</u>	Graduação	1,0	7,0
	Pós-graduação	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	3,0	

1. Observações gerais:

1.01. As pontuações referentes ao tempo de experiência na função pleiteada não serão consideradas quando concomitantes;

1.02. Não será considerado tempo de experiência em funções diversas da pleiteada neste processo seletivo;

1.03. A pontuação referente a titulação será a soma dos títulos apresentados e o valor máximo corresponde ao somatório do peso de cada critério.

1.04. Somente serão aceitos cursos de Especialização Pós-Graduação Latu Sensu para carga horária igual ou superior a 360 horas;

1.05. Não serão aceitos os cursos de curta duração;

1.06. Todos os classificados além da quantidade de vagas integrarão automaticamente ao cadastro reserva.

ANEXO II

Alfonso J



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELAÇÃO DE CARGOS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E
NÚMERO DE VAGAS

QUADRO DE PESSOAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO				
A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato.				
FUNÇÃO PÚBLICA	Nº DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO	REQUISITOS ESPECÍFICOS	REMUNERAÇÃO
Instrutor de Oficina de Balé Clássico	Cadastro Reserva	24h/s	Ensino médio completo + experiência profissional mínima de 12 meses como instrutor ou professor de Balé Clássico.	R\$ 2.991,02
Professor PII – Língua Inglesa	Cadastro Reserva	24h/s	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	R\$ 3.353,04

2. Observações gerais:

2.01. A carga horária dos cargos de Instrutor de Oficinas será de 24h/s ou 40h/s, conforme designação sendo vencimento proporcional à jornada de trabalho.

2.02. A carga horária do cargo de Professor PII – Inglês é de 24h/s, podendo ser estendida até 30h/s e ser inferior a 24h/s, de acordo com o atendimento à demanda da escola ao distribuir o número de aulas necessárias, conforme artigo 36, § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 623 de 04/11/2011, alterada pela Lei nº 874 de 25/03/2011, em que permite a contratação do PI e PII na modalidade Hora/aula.

Alzanton



**Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DAS ATRIBUIÇÕES SINTÉTICAS DA FUNÇÃO PÚBLICA

1. INSTRUTOR DE OFICINA DE BALÉ CLÁSSICO

- 1.01. Ministrará oficinas teóricas e práticas de Balé;
- 1.02. Proporcionar o desenvolvimento da musicalidade, do ritmo, da coordenação motora e da consciência corporal através dos movimentos da dança, estimulando a memória e a socialização dos alunos;
- 1.03. Desenvolver correção postural por meio de alongamentos, flexibilidade, equilíbrio e fortalecimento muscular;
- 1.04. Planejar e promover a capacitação das crianças e adolescentes para apresentações na escola;
- 1.05. Elaborar o planejamento pedagógico;
- 1.06. Elaborar relatório das atividades realizadas;
- 1.07. Acompanhar e registrar a frequência dos alunos.

2. PROFESSOR PII – LÍNGUA INGLESA

- 2.01. Ministrará aulas para o componente curricular definida em edital;
- 2.02. Promover a educação básica, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade; elaborar programas, planos de trabalhos, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação de alunos, autoaperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação no âmbito da escola, para aprimoramento do processo ensino-aprendizagem e participação ativa na vida comunitária da escola;
- 2.03. Elaborar plano de aula; cuidar, preparar e selecionar material didático-pedagógico;
- 2.04. Escrever diários de classes e boletins no sistema Educenet;
- 2.05. Ajudar na execução de programas de caráter cívico e cultural, visando integrar a escola a comunidade;
- 2.06. Zelar pelo material didático-pedagógico a sua disposição;
- 2.07. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- 2.08. Executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Assinado



Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Vaga Pretendida:

() Instrutor de Oficina de Balé Clássico

() Professor PII – Língua Inglesa

2. Dados Pessoais:

Nome completo: _____

CPF: _____ Identidade (RG): _____

DN: ____/____/____ e-mail: _____

Telefone: _____

3. É PCD: () Sim

() Não

Critérios de peso			
Item	Critério	Peso	Pontuação
Tempo de experiência na <u>função pleiteada</u>	Não possuir experiência	0	
	Até 1 ano de experiência	1,0	
	1 ano e 1 dia a 2 anos de experiência	2,0	
	2 anos e 1 dia a 3 anos de experiência	3,0	
	Acima de 3 anos de experiência	4,0	
Titulação na <u>função pleiteada</u>	Graduação	1,0	
	Pós-graduação	1,0	
	Mestrado	2,0	
	Doutorado	3,0	
Pontuação Total			

Declaro ter a pontuação total (escrever por extenso),

e responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que devo comprová-las no momento da validação dos títulos à vaga sobre pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Total de dias, de experiência, na função pleiteada



São Gonçalo do Rio Abaixo, 21 de agosto de 2023.

Assinatura: _____